



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.64

1^a CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NO

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG) -2026

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, objetivando normatizar e estabelecer os critérios para a SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG-2026), considerando o Edital PRAE-DAE 2025.1108,

TORNA PÚBLICA a 1^a CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA do processo de seleção de estudantes bolsistas no **Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG-2026)**, como segue:

Art. 1º No período de **06/02/2026 a 11/02/2026**, os estudantes **classificados em lista de espera**, conforme disposto no **art. 4º** deste Edital, deverão, **obrigatoriamente**, preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/o88VnFKJvdarzBa9A> utilizando o **e-mail institucional (RA@uepg.br)**, informando seus dados pessoais e bancários, bem como anexando os seguintes documentos:

- I – Termo de Compromisso (Anexo I);
- II – Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (Anexo II); ou
- III – Declaração de Acúmulo de Bolsa (Anexo III).

§ 1º Os documentos mencionados neste artigo deverão ser **assinados digitalmente**, obrigatoriamente, por meio da plataforma **gov.br**.

§ 2º Serão aceitos exclusivamente o **Termo de Compromisso** e as **Declarações** constantes como anexos neste Edital, não sendo considerados válidos outros documentos referentes a edições anteriores do Programa.

Art. 2º O pagamento da bolsa deste Programa será realizado **exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil**, de titularidade do(a) estudante bolsista, nos termos do item **5.3 do Edital PRAE-DAE n° 2025.1108**, desde que cumprido o prazo estabelecido no **art. 1º** deste Edital.

Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no **art. 1º** deste Edital implicará a **desclassificação do(a) estudante bolsista**, com a consequente **convocação dos(as) estudantes classificados(as) na lista de espera**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º Relação nominal dos(as) estudantes convocados(as), em ordem de classificação:

Class	Nome
181	Mateus Saievicz
182	João Pedro Pereira de Oliveira
183	Maisa de Moraes Pedroso
184	Melany Webber
185	Brenda Elisa Cardoso
186	Ingrid Leticia Andrusczak
187	Dreise de Souza Nowakowski
188	Thaylla Cruz Oliveira
189	Bianca do Rocio Cipriano
190	Maria Eduarda Muniz Carrano
191	Anna Clara Prado
192	Josué Woiceichowski
193	Maria Eduarda Dalzotto
194	Maria Eduarda Monteiro Bensberg de Araújo
195	Vinicius Stacoviaki
196	Paloma Amaral Ribeiro
197	Ana Clara de Oliveira Lemos
198	Kinderly Thalia Lass Fernandes
199	Millena Gomes Ferreira
200	Maria Eduarda Barbosa
201	Ulisses Andrade de Souza
202	Carlos Eduardo Francisco Lacerda
203	Emanuely Machado
204	Marcia de Fatima Riquelme
205	Marcela Beatriz Bueno
206	Adriel de Matos Ribeiro
207	Nicolas Ariel Ramos Pedroso
208	Alisson Júnior dos Santos
209	Mayara Vieira Nadal

Art. 5º É de **inteira responsabilidade do(a) estudante** o acompanhamento dos prazos estabelecidos neste Edital, não se responsabilizando a Instituição pelo **não preenchimento do formulário** mencionado no **art. 1º**, dentro do prazo estabelecido, em decorrência de **fallas ou instabilidades do sistema ou do formulário**, problemas de conexão com a internet ou quaisquer outros fatores de ordem técnica.

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail atendimentosocial@uepg.br

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 06/02/2026, às 08:47, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 06/02/2026, às 09:19, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2975279** e o código CRC **A79D750F**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Estudante de Graduação

Das partes:

- De um lado, a **Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) Rosemary Aparecida Martins Roberto, brasileira (a), lotado (a) no Departamento de Administração, professora, Coordenadora do projeto “Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG” que faz parte do Programa Paraná Mais Ciência da SETI, portadora do RG nº 5.657.677-0 e inscrita no CPF sob o nº 942.514.799-04, doravante denominados **INSTITUIÇÃO**.
- E do outro lado, **[NOME COMPLETO DO BOLSISTA]**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **[Nº DO RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Nº DO CPF]** residente e domiciliado à **[ENDEREÇO COMPLETO DO BOLSISTA]**, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O(a) BOLSISTA desenvolverá atividades no projeto estratégico “Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG”, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF.

O(a) BOLSISTA receberá bolsa-auxílio para Estudante de Graduação do programa/projeto, no valor mensal de R\$640,00 (seiscentsos e quarenta reais), com recursos provenientes do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E DO PLANO DE TRABALHO

O(a) BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

As atividades e responsabilidades do BOLSISTA são:

- I – A realização de Cursos de Empreendedorismo e Inovação, ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que podem ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/> e mais três cursos de livre escolha dentre os disponíveis no site da UVPR, Escolas de Governo, Escola do TCE/PR, oferecidos por universidades, microcredenciais e cursos indicados pela coordenação do PFEU-UEPG;
- II – Estudantes, participantes de outras edições do PFEU-UEPG, que já realizaram o curso de Empreendedorismo e Inovação devem escolher outros cursos de seu interesse;
- III – Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural devidamente registrada nos órgãos competentes no âmbito das UEPG e/ou planejadas juntamente com coordenação do PFEU-UEPG.
- IV – Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado;
- V – A realização das atividades será conforme cronograma estabelecido pela coordenação do PFEU-UEPG;
- VI – A não realização das atividades estabelecidas no item "6 – DO CUMPRIMENTO DE METAS DO BOLSISTA", do Edital PRAE-DAE 2025.1108, poderá implicar em desligamento do estudante do programa PFEU-UEPG a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VICÊNCIA

A vigência do presente Termo será de até 10 (dez) meses, com início em 01/03/2026 e término em 31/12/2026, com carga horária de 20 horas semanais. Durante este período, o BOLSISTA não poderá acumular o recebimento de outra bolsa com recursos públicos estaduais, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto, ou à chefia superior imediata, a documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês. O não cumprimento desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.



CLÁUSULA QUINTA – DA AUSENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O BOLSISTA declara-se ciente de que o presente TERMO DE COMPROMISSO não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE. Não haverá, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio recebida, uma vez que a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.



CLÁUSULA SEXTA – DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E RENDIMENTOS

Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, as bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ podem ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo ao cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com as seguintes exceções:

- I – Acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II – Vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES PARA SERVIDORES E QUADROS TÉCNICOS

Caso o BOLSISTA seja servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa-auxílio, sob pena de infração ao disposto no inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO

Se o BOLSISTA for ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa-auxílio, considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 – Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO UNILATERAL PELA UNIVERSIDADE

Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI, caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão também poderá ocorrer por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa à inadimplência arcar com os prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROJETO E TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Formação Estudante Empreendedor – PFEE-UEPG, o qual está integrado ao TERMO nº 206/25, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa-PR para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Ponta Grossa, 01 de março de 2026.

[Assinatura do BOLSISTA]
BOLSISTA

Profa. Dra. Rosemary Aparecida Martins Roberto
COORDENADORA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, **[NOME COMPLETO DO BOLSISTA]** nome completo do bolsista, portador(a) do RG nº **[000.000.000.0]** E do CPF nº **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) em **[INSERIR O ENDEREÇO COMPLETO DO BOLSISTA COM RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E CEP]**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- Exclusividade da Bolsa:** Declaro que não recebo e me comprometo a não receber, durante todo o período de vigência da bolsa que me foi concedida pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG com recursos do Fundo Paraná, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo, auxílio ou apoio financeiro proveniente da mesma fonte pagadora (Tesouro do Estado do Paraná), seja para este ou qualquer outro projeto.
- Ciência das Penalidades:** Tenho pleno conhecimento de que a violação desta declaração, por meio do acúmulo indevido de bolsas, implicará no cancelamento imediato da bolsa ora concedida, bem como na obrigação legal de restituir integralmente todos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- Compromisso de Comunicação:** Comprometo-me a informar, de forma imediata e formal, à Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG sobre qualquer alteração em minha situação que possa vir a caracterizar um acúmulo de bolsas vedado pela regulamentação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 01 de março de 2026.

[ASSINATURA DO BOLSISTA]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, [NOME COMPLETO DO BOLSISTA], portador(a) da carteira de identidade RG nº [000.000.000.0] e inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) no(a) [ENDEREÇO COMPLETO COM RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP], venho, por meio desta, declarar, para os devidos fins e sob as penas da lei, o que se segue:

1. **Ciência das Normas:** Declaro estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas na **EG nº 13/2025 da SETI/Fundo Paraná**, que rege a concessão de bolsas para o projeto intitulado **“Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG”**.

2. **Regularidade do Acúmulo:** Conforme o item 4.1.2 do referido Edital, que permite o acúmulo da bolsa deste projeto com outras bolsas acadêmicas, considerando o caráter empreendedor, interdisciplinar e complementar do Programa, informo que minha situação atual está em total conformidade com a regulamentação. Os detalhes da bolsa acumulada são:
 - o **Outro Projeto/Atividade:** [NOME COMPLETO DO OUTRO PROJETO]
 - o **Entidade Vinculada:** [NOME DA ENTIDADE VINCULADA]
 - o **Carga Horária Semanal:** [INFORMAR A CARGA HORÁRIA]
 - o **Função Desempenhada:** [INFORMAR A FUNÇÃO]
 - o **Fonte Pagadora da Bolsa:** [NOME DA FONTE PAGADORA]

3. **Compatibilidade de Horários:** Afirmo que a carga horária dedicada às atividades deste projeto é plenamente compatível com as responsabilidades e horários do outro vínculo, não havendo conflito ou prejuízo ao desempenho de ambas as funções.
4. **Ciência das Penalidades:** Tenho plena ciência de que a constatação de qualquer irregularidade ou acúmulo indevido de bolsas resultará no cancelamento imediato da bolsa concedida por este Edital e na obrigação de restituir integralmente os valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.
5. **Compromisso de Comunicação:** Comprometo-me a comunicar, de forma imediata e formal, à Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG qualquer alteração em minha situação que possa impactar a permissão de acúmulo de bolsas, conforme as normas vigentes.

Ponta Grossa, 01 de março de 2026.

[Assinatura do Bolsista]